



**NORMA DE PROCEDIMENTO – FAMES Nº 011**

<b>Tema:</b>	Entrega e aprovação do Plano de Ensino.				
<b>Emitente:</b>	Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES				
<b>Sistema:</b>	<i>Não aplicável</i>			<b>Código:</b>	FAMES
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 039 -2024	<b>Vigência:</b>	14/08/2024

---

## 1. OBJETIVOS

---

- 1.1 Estabelecer procedimentos de entrega e aprovação de Plano de Ensino, a fim de atender as demandas atuais no âmbito da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

---

## 2. ABRANGÊNCIA

---

- 2.1 Corpo docente e servidores administrativos FAMES.

---

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

- 3.1 Regimento Interno da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício Oliveira" Versão 01/2017:
- Art. 42 - São atribuições do Coordenador de Curso:
- IV. Coordenar e presidir o planejamento e avaliação do curso, dos planos de ensino, programas e currículos, objetivando a melhoria da qualidade de ensino;
- Art. 47 - Compete aos Colegiados de Cursos:
- II. Examinar, articular e aprovar os programas e Planos de Ensino das disciplinas dos cursos;
- Art. 57 - São atribuições dos Coordenadores dos Núcleos de Ensino:
- IV. Coordenar a elaboração e supervisionar o cumprimento dos Planos de Ensino e Programas.
- 3.2 Decreto nº 4410-R, de 18 de abril de 2019. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

---

## 4. DEFINIÇÕES

---



- 4.1 **Plano de Ensino** – Documento que contém o programa da disciplina e apresenta uma sistematização de todos os conhecimentos, atividades e procedimentos didáticos que serão desenvolvidos pelos docentes durante o curso para o cumprimento da ementa; dos objetivos geral e específicos; e para a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

- 5.1 Coordenação de Curso de Graduação;  
5.2 Colegiado de Curso de Graduação;  
5.3 Coordenação de Núcleo de Ensino.

---

## **6. PROCEDIMENTOS**

---

- 6.1 O processo tem início com a previsão da atribuição do docente, na elaboração do Plano de Ensino, conforme Art. 119, inciso I e V do Regimento Interno.

T01 – Elaborar Documento.

O Plano de Ensino deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início de cada semestre letivo.

O docente deverá elaborar o referido documento disponível no sistema E-Docs para preenchimento.

T02 – Encaminhar o documento devidamente preenchido para:

- GRUPOS E COMISSÕES - GRUPO DE TRABALHO - Coordenação de Licenciatura e/ou;
- GRUPOS E COMISSÕES - GRUPO DE TRABALHO - Coordenação de Bacharelado.

T03 – Autuar instrução processual.

O coordenador de curso deverá autuar o processo no E-Docs (Resumo - Plano de Ensino - Semestre - Classe 32.01.03.03).

T04 – Encaminhar processo para aprovação.

O coordenador de curso deverá encaminhar o processo ao colegiado de curso para aprovação.



T05 – Examinar e aprovar Planos de Ensino.

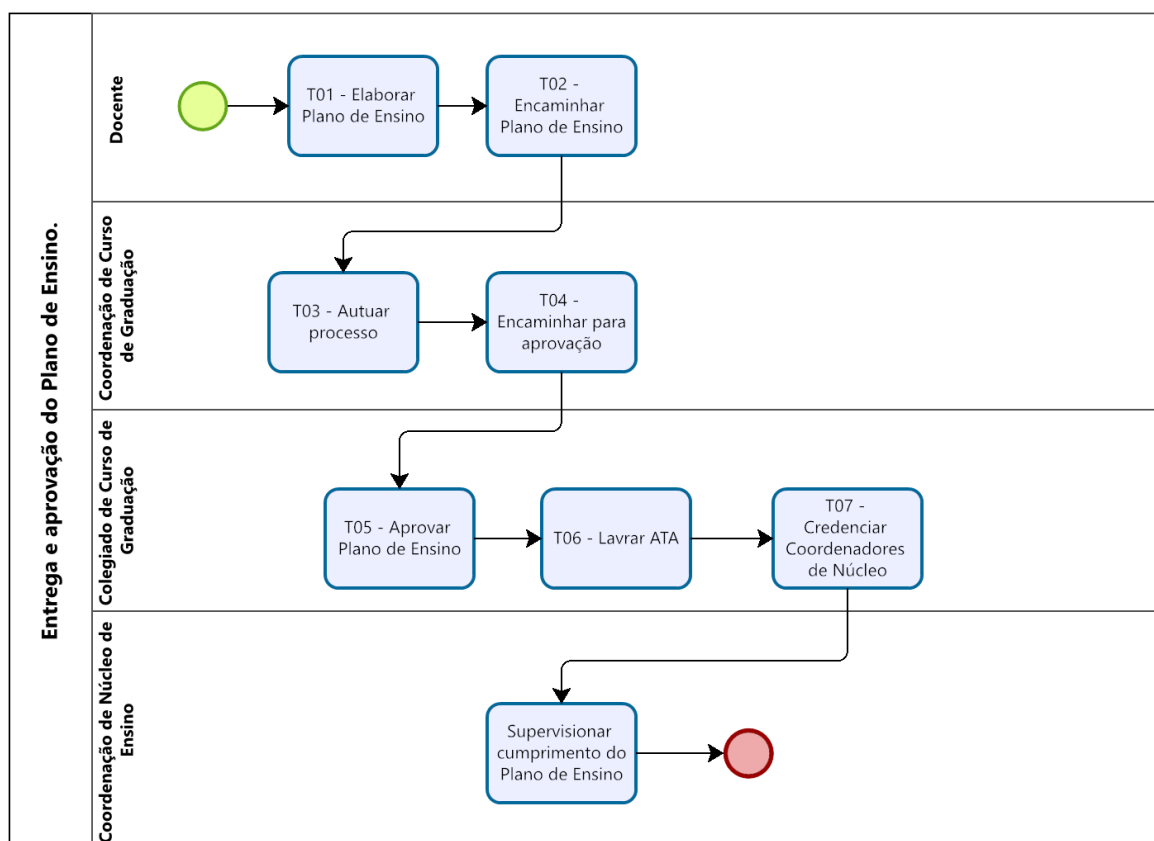
T06 – Lavrar a ATA da aprovação.

O colegiado de curso deverá elaborar ata. O modelo ficará disponível no sistema E-Docs para preenchimento.

T07 – Credenciar processo administrativo para leitura.

A coordenação do curso de graduação deverá credenciar os respectivos coordenadores de núcleo para supervisionar o cumprimento dos planos de ensino e comunicá-los via e-mail acerca do início da atividade de supervisão.

O processo de trabalho seguirá o fluxo abaixo:





---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- 7.1 Deverão ser observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.
- 7.2 Conforme previsto na LDBEN 9394/96 em seu artigo 53, § 1º: “Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre: [...] III – elaboração da programação dos cursos”.
- 7.3 Na instrução processual deverão constar todos os documentos produzidos e/ou recebidos no exercício da atividade de entrega e aprovação do plano de ensino, que constituem elementos de prova ou de informação.

---

## 8. ANEXO

---

- 8.1 *NÃO SE APLICA*

---

## 9. ASSINATURAS

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Yukio Meireles Ishisaki</b> Coordenador do Curso de Bacharelado em Música	<b>Emerson Campos Gonçalves</b> Coordenador do Curso de Licenciatura em Música
<b>Estela Ribeiro Magalhães</b> Assessora Jurídica	<b>Juliana de Carvalho Fernandes</b> Assessora Especial
<b>Monique Traverzin</b> Assessora Acadêmica	Elaborado em 12/08/2024
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Fabiano Araújo Costa</b> Diretor Geral - FAMES	Aprovado em 13/08/2024